

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1080A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6911/2023**
=De 16 de Janeiro de 2023=

“DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, E ALTERA O § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4904/2013, SOBRE O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL ATRAVÉS DE PRÓ-LABORE, PARA OS INTEGRANTES DA JARI”.....
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no artigo 7º no tocante ao mandato dos membros da JARI, que terá duração de no mínimo 01 (um) ano e no máximo, de 02 (dois) anos, **podendo prever a recondução dos integrantes**, por períodos sucessivos em seu Regimento Interno - constante da Lei Municipal n.º 3074 de 09 de junho de 2005, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e o Decreto Municipal n.º 4588, de 06 de maio de 2011, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

Artigo 1º. Os membros componentes da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**, do Município de JARDINÓPOLIS, Estado de São Paulo, constantes do Decreto Municipal n.º 6324/2021, **ficam reconduzidos por mais 02 (dois) anos:**

I- **Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:**

Titular: **Éder Alves Pinto** - RG 45.880.213-X SSP/SP

Suplente: **Humberto Luiz Ribeiro Alves** - RG 27.719.209-2-SSP/SP

II- **Membro Julgador Representante da Entidade Representativa da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:**

Titular: **Luiz Fernando Garcia Moraes** - RG 26.411.943-5 SSP/SP - **(Presidente da JARI)**

Suplente: **Alex Rafael Gonçalves** - RG 28.251.606-SSP/SP-

(Vice-Presidente da JARI)

III- **Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:**

Titular: **Eduardo Marques de Almeida Junior** - RG 18.914.015-X SSP/SP

Suplente: **Alexandre Vanadia Neto** - RG 21.879.519-SSP/SP

IV- **Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:**

Secretário: **William Gomes** - RG 6.173.552-8-SSP/SP

Artigo 2º. O § 1.º do Artigo 3º do Decreto Municipal n.º 4904 de 22 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. Nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.074 de 09 de junho de 2005, fica fixado ao Poder Executivo Municipal, através do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, conceder gratificação pecuniária mensal através de Pró-labore, para os integrantes da JARI, nos termos estabelecidos nos artigos 8º, 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB para auxílio financeiro da JARI.

§ 1º - O valor fixo mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) será concedido através de “Pró-labore” para os integrantes da JARI, no regular exercício mensal de suas funções.

§ 2º - O pagamento de Pró-Labore, nos termos estabelecidos nos artigos 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, não cria vínculo empregatício dos integrantes da JARI com a Prefeitura Municipal.

§ 3º - Para os membros da JARI, terem direito ao recebimento mensal de Pró-Labore, deverá ser realizado no mínimo 01 (uma) reunião ordinária mensal. ”

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS - SP.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias, em especial a constante no Decreto Municipal n.º 4904/13.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 16 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias**P O R T A R I A N.º 021/2023**

=De 16 de janeiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

designar o servidor **JOÃO EDUARDO EIRA GARCIA**, Escrivário, para **substituir** o servidor **Lindolfo Torrecillas - OPERADOR DE C.P.D.**, durante o seu período de Férias de **16/01/2023 a 04/02/2023** (20 dias) - fazendo jus à diferença de vencimentos.



PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 16 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

.....

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP